



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.120
DE 26 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre: Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.275/2001 e alterações posteriores que especifica e dá outras providências."

ADRIANA CRIVELLI BIFFE, Prefeita Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

LEI Nº 2.120 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.275/2001 de 29 de junho de 2001 e alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - Excepcionalmente, não havendo motoristas disponíveis, consoante ao disposto no caput do artigo 1º, poderão conduzir veículos oficiais: Secretários Municipais, Diretores, Assessores, Chefias, Encarregados, Membros do Conselho Tutelar, Vigias, Equipe do CRAS e Equipe do ESF, Lançador e Fiscal de Obras e Posturas Municipais."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 26 de junho de 2024.

ADRIANA CRIVELLI BIFFE
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria no local de costume.

Letícia Moura de Souza
Enc. de Serviços Administrativos

